



**PROPOSTA DE LEI Nº 42/XI/2ª**

**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 42/XI/2ª:

**Artigo 66.º**

Alteração à Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro

1 – Os artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro, alterada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º  
(...)»

1 – A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2012.

2 – As disposições constantes nos artigos 277 a 281 passarão a ter como primeiro ano de referência para entrada em vigor o ano de 2012, adaptando-se consecutivamente aos anos seguintes.

3 – (...)»

Lisboa, Palácio de S. Bento, 17 de Novembro de 2010

Os Deputados